



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 20150117

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TAILÂNDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 18.016.181/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sra. **SUNAMITA SOBRAL DE SOUZA - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, brasileira, casada, portador do RG.3756270 SSP/PA, e do CPF nº 649.716.862-15, residente na Av.Terceira nº03- Bairro - Santa Maria, Cidade Tailândia/PA, e do outro lado R.B.M.F.COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 06.916.722/0001-77, com sede na RUA SÃO PEDRO, Nº68, ATALAIA, Ananindeua-PA, CEP 67010-490, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL FERREIRA CARDOSO, residente na ROD.MARIO COVAS, Nº1175, COD.AMETISTA CASA 29, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67015-000, portador do CPF 210.821.622-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de tecidos, aviamentos, gêneros alimentícios e outros para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
014744	Veludo Cor: Preto (1.40 de largura)	METRO	10,00	40,100	401,00
014745	Espelho arredondado pequeno Decorar roupa do "Boi Bumbá".	UNIDADE	60,00	1,600	96,00
014746	Fitilho Rolo c/50 cm, (Cores: Verde Limão, Laranja, Amarelo Ouro, Vermelho e Rosa Pink, sendo 2 rolos de cada e na Cor Azul: 10 rolos).	ROLO	20,00	0,850	17,00
014747	Tecido florão estampado com fundo Peças c/30cm. (Cor: Rosa Pink).	PEÇA	2,00	197,000	394,00
014748	Renda Rolo c/100m e Largura de 10cm. (Cor: Rosa Pink).	ROLO	10,00	17,550	175,50
014750	Travessa para cobrir(larga)	UNIDADE	30,00	8,680	260,40
014751	Flores - Cores Diversas Sendo 30 Ramos (Tamanho pequeno para enfeitar travessa).	UNIDADE	30,00	5,050	151,50
014752	Cetim 1,40 de largura (Cor: Azul Royal - 30m, na Cor: Azul Bebê - 04m e na Cor: Branco - 04m).	METRO	38,00	30,680	1.165,84
014753	Oxford Cor: Rosa Pink (1,40 de largura)	METRO	30,00	13,120	393,60
014754	Fitilho Rosa Pink Rolo c/50m e 2cm cada	ROLO	10,00	17,560	175,60
014755	Linha Rolo grande para costura overlok. Cor: Branca.	TUBO	5,00	12,980	64,90
014756	Fio para overlok (novelos)	UNIDADE	3,00	12,980	38,94
014757	Elastico (10cm)	PEÇA	6,00	6,600	39,60
014758	Renda Azul com 05cm Rolo com 50m cada	ROLO	10,00	19,600	196,00
014759	Chapeu da palha	UNIDADE	20,00	6,500	130,00
014760	Renda Azul Bebê com 50cm de largura Rolos grandes	ROLO	3,00	19,600	58,80
014761	Renda Branca com 05cm de largura Rolos com 100m	ROLO	5,00	19,600	98,00
014762	Fitilho Azul Bebê com 50cm	ROLO	1,00	13,150	13,15
014763	Fitilho Branco com 50cm	ROLO	1,00	13,150	13,15
014764	Chapéu de praia branco	UNIDADE	1,00	21,850	21,85
014765	Paitê Azul Bebê co 10cm	ROLO	1,00	21,850	21,85
014766	Estopa verde	METRO	3,00	17,600	52,80
014767	Brim verde	METRO	3,00	13,200	39,60
014768	Penas - Cores diversas	PACOTE	60,00	30,800	1.848,00
014769	Patcholin	QUILO	3,00	41,800	125,40
014770	Sobrinha Cor: Rosa Bebê.	UNIDADE	20,00	22,000	440,00
014771	Fita Cetim de 05cm (cores diversas)	ROLO	5,00	13,200	66,00
014772	Flores	UNIDADE	20,00	5,100	102,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



014773	Tipo rosa - tamanho Médio				
014773	TNT - Rosa Pink	PEÇA	1,00	66,000	66,00
014774	EVA	PACOTE	6,00	22,000	132,00
	Azul Turquesa - 02 pça, Verde - 02 pça e Rosa Pink - 02 pça.				
014775	Tecido Florão	PEÇA	4,00	198,000	792,00
	Estampado com fundo verde - Peça com 30m				
014776	Tecido Cetim Verde Limão	PEÇA	4,00	858,900	3.435,60
	Peça com 30m				
014778	Travessa para cobrir larga	UNIDADE	30,00	8,800	264,00
014781	Flores artificiais girasol pequenos	PACOTE	30,00	5,000	150,00
014782	Ramo de madeira de 70cm	UNIDADE	50,00	22,000	1.100,00
014783	Peneiras Médias	UNIDADE	60,00	22,000	1.320,00
014784	Cesto tipo paneiro tamanho médio	UNIDADE	60,00	13,200	792,00
014785	Tecido oxford verde	METRO	30,00	13,200	396,00
014786	Tecido Florão Estampado	PEÇA	1,00	198,300	198,30
	Com Fundo Vermelho - Paça com 30m				
014787	Tecido Florão estampado amarelo com laranja	PEÇA	2,00	198,300	396,60
	Peça com 30m				
014788	Tecido oxford laranja	METRO	30,00	13,200	396,00
014792	Pacotes de Milho para Pipoca	PACOTE	20,00	52,850	1.057,00
014794	Potes de Pê de Moleque	POTE	20,00	19,850	397,00
014795	Potes de Paçoca	POTE	20,00	19,750	395,00
014797	Sacos para pipoca	FARDO	20,00	30,100	602,00
				VALOR GLOBAL R\$	18.489,98

1.2 O detalhamento completo dos materiais a serem entregues estão dispostos no, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2.3. As entregas deverão ocorrer conforme necessidades da secretaria, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 3/2015-015.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas na SOLICITAÇÃO DE COMPRA, no processo licitatório nº 3/2015-015 e neste termo contratual;

4.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

4.3. Encaminhar para o Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

4.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da CONVITE nº 3/2015-015.

4.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



4.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Junho de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

6.2. A total e completa execução do objeto só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento, atestando que o objeto contratual foi entregue corretamente e atendeu às especificações constantes do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. As multas previstas acima serão as seguintes:

- Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- Multa por inexecução total do ajuste: 30% (trinta inteiros por cento) sobre o valor contratual.
- Multa por dia de atraso no início dos trabalhos após o decurso do prazo: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor contratual, até o máximo de 10 (dez) dias, incidindo, após, a multa por inexecução parcial ou total, conforme o caso.
- Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu cumprimento.
- Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um inteiro por cento) sobre o valor contratual, por dia, até seu atendimento.

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1. O valor total da presente avença é de R\$ 18.489,98 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos) a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

9.2 - Os serviços serão medidos e o pagamento será efetuado em conta corrente da CONTRATADA, ou através de cheque nominal a CONTRATADA.

9.3 - A CONTRATADA ficará sujeita às retenções cabíveis, fiscais e das contribuições ao INSS, decorrentes de legislações específicas, bem assim à comprovação de regularidade para com o FGTS e INSS, decorrentes do objeto deste contrato.

9.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS QUE INTREGAM O CONTRATO

10.1. São partes integrantes e complementares deste CONTRATO, independentes de transição, o processo da CONVITE nº 3/2015-015, o Edital e seus anexos, os documentos de habilitação, a proposta de preços, as respeitadas normas e instruções, despachos e pareceres que o incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto deste contrato será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73 da Lei federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0901.082440008.2.098 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

14.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório nº 3/2015-015.

14.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

14.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5. Fica eleito o Foro da cidade de TAILÂNDIA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14.6. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TAILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 18.016.181/0001-00
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TAILÂNDIA-PA, 19 de Junho de 2015

SUNAMITA SOBRAL DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.016.181/0001-00
CONTRATANTE

MIGUEL FERREIRA CARDOSO
R.B.M.F.COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ 06.916.722/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____